

LEI Nº 574/2012.

REAJUSTA OS VALORES PARA A ESTABILIDADE FINANCEIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

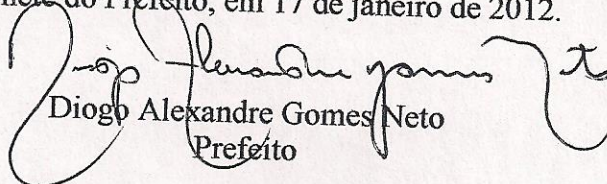
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguintes Projeto de Lei.

Art. 1º. Os professores do Município de Chã Grande que, à época oportuna, já tenham adquirido o direito à estabilidade financeira, passarão a receber, pela referida vantagem remuneratória, o valor correspondente aos percentuais previstos no anexo XVII da Lei Municipal nº 552/2010, que dispõe sobre o plano de Cargos e Carreiras da Remuneração do Município de Chã Grande, em vigor, observado o disposto no anexo XVIII, da mesma Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos, a partir de 02 de novembro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2012.



Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito